



## **DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

### **ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE POLICIAMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA 2014/2015 – PLATAFORMA INFORMÁTICA DE REQUISIÇÃO DE POLICIAMENTO DOS ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS (PIRPED)**

Informa-se todos os interessados que na sequência da revisão da Lei 39/2009, de 30 de Julho, publicada pela Lei nº 52/2013, de 25 de Julho, foram alteradas as regras relativas ao policiamento dos espectáculos desportivos.

Nesse sentido e entre outras, entrou em vigor a Portaria nº 55/2014, de 06 de Março, que regulamenta o PIRPED.

*O Artigo 9º do Decreto-Lei nº 216/2012, de 09 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 52/2013, de 17 de Abril, estabelece que é regulamentada através de portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna a adaptação do disposto naquele diploma à **tramitação eletrónica dos procedimentos**, incluindo o regime mantido em vigor pelo Artigo 11º.*

**Assim, a partir de Agosto próximo todas as requisições de policiamento serão efetuadas, obrigatoriamente, através desta plataforma.**

Em anexo remete-se, para conhecimento, toda a legislação relativa ao policiamento desportivo.

Solicita-se que **até ao dia 30 de Junho de 2014**, todas as **Associações e todos os Clubes** indiquem à Federação (para os mails [andebol@fpa.pt](mailto:andebol@fpa.pt) ou [bruno.pinto@fpa.pt](mailto:bruno.pinto@fpa.pt) ou [viriato.cabecabranca@fpa.pt](mailto:viriato.cabecabranca@fpa.pt)):

- Nome do responsável desse Clube/Associação para efeitos de requisição do policiamento desportivo;
- Número de identificação do cartão de cidadão/bilhete de identidade do responsável;
- Endereço de e-mail do responsável;
- Contacto directo do responsável (telefone ou telemóvel);

Os clubes ou as Associações serão identificados no âmbito do PIRPED enquanto “Promotores”, sendo **obrigatório o seu registo prévio junto da Federação**, que é a entidade “organizadora” e à qual incumbe **registar todos os Clubes e Associações** no PIRPED, a fim de se garantir, a partir do dia 01 de Agosto de 2014, o **acesso à requisição do policiamento desportivo, exclusivamente, por via do PIRPED**.

Chama-se a atenção para a particular importância de cumulativamente a este registo, os clubes assumirem o regime de “clube responsável por policiamento”, nos termos regulamentares.

Oportunamente serão informados das Acções de Formação que o IPDJ, IP e o MAI irão efectuar por todo o país.

***Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.***

Lisboa, 17.06.2014

A DIRECÇÃO

Anexo: Legislação citada